



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ 04.215.199-0001-26

AVENIDA HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº, CENTRO CEP 98120-000
FONE: 55 3613 1204/1205
E-MAIL: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

REPARTIÇÃO/SETOR INTERESSADO: GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIAS MUNICIPAIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO N ° 04/2014

PREGÃO PRESENCIAL N ° 02/2014

1.1 **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA,** pela presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO através do Prefeito Municipal, Senhor Gilnei Medeiros Barbosa, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 10.520/02, Lei Complementar nº123/06, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis estará recebendo propostas visando a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis conforme descrito no objeto do edital, em regime de empreitada por preço unitário, tendo como critério de julgamento o menor preço unitário, no dia 27 de fevereiro de 2014, às 09:00 horas, no endereço sito a Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, Avenida Heraclides de Lima Gomes s/n.º, nesta cidade, nos termos da Lei 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como das demais condições e exigências estabelecidas neste Edital, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e hora mencionados no item 2.1.

I. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda no exercício de 2014, de gasolina comum, etanol, óleo diesel S 500 e óleo diesel S10, para abastecimento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS, conforme as condições e especificações contidas no Anexo I, Termo de Referência e demais disposições fixado neste edital e seus anexos.

1.1.1 - O objeto ora licitado, se destina ao abastecimento dos veículos da frota municipal de Boa Vista do Incra-RS, necessário para manutenção das atividades previstas para o exercício de 2014:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição do Objeto
01	Litro	44.015	Gasolina comum
02	Litro	138.863	Óleo diesel S 500
03	Litro	15.475	Óleo diesel S10
04	Litro	1.500	Etanol
05	Litro	934	Gasolina comum para abastecer máquinas de cortar grama

II- DA ABERTURA

2.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DATA DA ABERTURA: 27/02/2014

HORA: 09:00 horas

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS

SALA DE LICITAÇÕES

AVENIDA HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - CENTRO

2.2 - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

2.3 - Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas automaticamente para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

2.4 - Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

2.5 - Será comunicado, por escrito, às empresas que retirarem o Edital, e divulgado aos demais, pelos mesmos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

2.6 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Propostas e Documentação Complementar fora do prazo estabelecido neste Edital.

III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente ao objeto, legalmente constituídos e que comprovarem eficazmente que satisfazem os requisitos deste Edital.

3.2 – A sede do estabelecimento a ser contratado para fornecimento dos itens 2, 3, e 5 deve estar localizado no perímetro urbano do município de Boa Vista do Incra /RS.

3.3 - Não será admitida a participação de Empresas sob a forma de Consórcio.

IV - DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

4.1.1 - A proposta e a documentação deverão ser entregues no local, dia e hora constantes no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados e lacrados, contendo as páginas numeradas, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra	Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra
Pregão Presencial nº 02/2014	Pregão Presencial nº 02/2014
Envelope nº 01 - Proposta	Envelope nº 02 - Documentação
Proponente: (nome da empresa)	Proponente: (nome da empresa)

4.1.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que as certidões negativas de débitos extraídas de sistemas informatizados – INTERNET -, ficarão sujeitas a verificação de sua autenticidade pela Administração.

4.2 - As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra, não será em nenhum caso responsável por estes custos, independentemente da condução.

4.3 - É vedada à participação de empresa:

4.3.1 - Que estejam suspensas ou impedidas de licitar pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS.

4.3.2 - Que estejam no processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.

4.3.3 - Que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera do governo.

4.4 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

4.5 - Por ocasião da abertura da sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V).

4.5.1 - Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de apresentação dos envelopes, à parte destes.

4.5.2 – A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante as sanções previstas neste edital, nem prejuízo as demais cominações legais.

V - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, sendo recomendável sua presença com 15 minutos de antecedência em relação ao horário previsto para abertura dos envelopes, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações,

acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) Carta de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b. 1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) registro comercial, se empresa individual.

5.3.1 - É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

5.4 - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.5 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.6 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.18 a 8.20 e 9.4, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador e pelo representante legal, manifestando que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

5.6.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.18 a 8.20 , deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

5.7 - A não apresentação antes da entrega e abertura dos envelopes implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame. Caso a empresa venha a vencer o certame utilizando-se deste benefício este se comprometerá a apresentar a documentação comprobatória (certidão emitida pela junta comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de micro empresa de empresa de pequeno porte).

5.8 - Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

VI – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - Depois de declarado, pelo Pregoeiro, o encerramento do credenciamento, é que serão recebidos os envelopes.

6.1.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

6.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.3 - Antes da entrega destes envelopes, deverão ser entregues a Pregoeira e a Equipe de Apoio na ordem estabelecida no item 5, os documentos para credenciamento e a Declaração de que cumpre os requisitos da habilitação, conforme modelo Anexo V, e, se for o caso, a declaração de enquadramento no lei complementa nº 123/06, conforme item 5.6 deste edital.

VII - PROPOSTA FINANCEIRA

7.1 - A proposta financeira deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, redigida com clareza, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e ser elaborada segundo as exigências do Termo de Referência, Anexo IX e demais orientações do edital e seus anexos, devendo conter ainda:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado completo (rua/avenida numero, bairro, cidade, CEP, UF) CNPJ, telefone, e-mail, nome completo e dados (RG,CPF, profissão, estado civil, nacionalidade e endereço) da pessoa indicada para contatos. Deverá ainda ser nencionado o banco, numero de conta corrente e Agência no qual serao depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora do certame, bem como o qualificação do representante do licitante, para fins de assinatura de contrato.

b) Uma única cotação, com preço unitário e total dos itens ofertados, conforme disposição constante no Anexo I, em moeda corrente nacional, devendo ser considerado apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula e o valor global da proposta em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

c) O preço apresentado na proposta deve incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, ficando este limitado ao valor apurado pela planilha de composição de preços, anexa ao processo.

d) Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante, ou por representante credenciado com tais poderes de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93, o art. 6º da Lei nº 10.520/02. Caso não apresente prazo de validade, será este o considerado.

7.2 - Será considerado, para fins de julgamento de cada lance, o valor unitário do item.

7.3 - Constar declaração de que a localização do posto responsável pelo abastecimento está a uma distância não superior ao indicado na tabela abaixo conforme cada combustível solicitado:

Item	Descrição do Objeto	Distância	Motivo da localização
01	Gasolina comum	Localizado a uma distância não superior a 50 km da cidade de Boa Vista do Incra	Combustível utilizado para abastecimento de veículos leves de livre trânsito em estradas e rodovias.
02	Óleo diesel S 500	Localizado dentro do perímetro urbano de Boa Vista do Incra	Combustível utilizado para abastecimento de veículos pesados de trânsito proibido em estradas ou rodovias e veículos que

			devido a necessidade de frequentes abastecimentos e a finalidade para o qual é utilizado, torna-se inviável o abastecimento fora do perímetro urbano do município.
03	Óleo diesel S10	Localizado dentro do perímetro urbano de Boa Vista do Incra	Combustível utilizado para abastecimento de veículos pesados de trânsito proibido em estradas ou rodovias e veículos que devido a necessidade de frequentes abastecimentos e a finalidade para o qual é utilizado, torna-se inviável o abastecimento fora do perímetro urbano do município.
04	Etanol	Localizado a uma distância não superior a 50 km da cidade de Boa Vista do Incra	Combustível utilizado para abastecimento de veículos leves de livre trânsito em estradas e rodovias.
05	Gasolina comum para máquinas de cortar grama	Localizado dentro do perímetro urbano de Boa Vista do Incra	Combustível utilizado para abastecer as máquinas de cortar grama o qual deverá ser disponibilizado direto nos reservatórios de combustível dos equipamentos.

7.4 - O quantitativo o prazo e o forma para fornecimento do produto são as constantes no anexo IX do presente edital.

7.5 - O julgamento será realizado pelo Pregoeiro e equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 0151/2013, publicada na imprensa oficial no dia 14 de junho de 2013.

VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 – Aberto o(s) envelope(s) nº 01 e verificada a conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da proposta escrita de menor valor unitário, e ofertas com

preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, igualmente sobre o valor unitário, na forma dos itens subsequentes, sendo que só serão aceitos lances de preços inferiores ao imediatamente menor, até a proclamação do vencedor.

8.2 - Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, sempre considerando-se o valor unitário.

8.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço, até a proclamação do vencedor.

8.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

8.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7 - Dada a palavra a licitante esta disporá de 3 (três) minutos para apresentar novo lance.

8.8 - A diferença entre cada lance, considerados os valores unitários, não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

8.9 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item XI – DAS PENALIDADES - deste Edital.

8.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço

apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.11 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.12 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.13 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Composição de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.14 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço.

8.15 - A pregoeira podera negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.10, caso a proponente vencedora seja inabilitado, observado a ordem de classificação.

8.16 - Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) as propostas que contiverem opções de preços alternativos;
- c) as propostas que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.
- d) o item, o qual o licitante cotar valor unitário, que ultrapasse o valor apurado em planilha de composição de preços (Anexo VII) .

e) cotar valor manifestamente inexequível. Neste caso a Administração poderá exigir comprovação da viabilidade da proposta quando houver uma diferença muito significativa entre o valor estimado (Anexo VII) e o valor do lance.

8.17 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.18 - Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada a Pregoeira reestabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo critérios dos itens 8.1 e 8.2.

8.19 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.20 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.6. e 5.6.1, deste edital.

8.20.1 - Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.21 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será

declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.20.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

8.22 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.21 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.23 - O disposto nos itens 8.20 a 8.22, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.24 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

8.25 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município.

8.26 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.27 - A licitante vencedora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá apresentar nova proposta contendo os valores obtidos através da negociação efetuada na fase de lances, que serão considerados na homologação e contrato.

IX - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira:

9.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

9.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e

Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.

9.1.3 - Para comprovação da qualificação técnica:

a) Licença de Operação emitida pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental -FEPAM.

b) Comprovação de registro na Agência Nacional de Petróleo – ANP.

9.1.4 - Para a comprovação da qualificação econômica financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

a.2) Licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

b) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede

da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitidos no máximo a 60 (sessenta) dias corridos a data da licitação.

c) Comprovação de patrimônio líquido mínimo em valor correspondente a 5% do valor contratado.

9.1.4.1 – As empresas criadas no presente exercício deverão apresentar Balanço de Abertura em substituição ao Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, sob pena de serem inabilitadas.

9.2 - Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, conforme o Art. 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, e art. 27, V, da Lei 8666/93. conforme anexo IV;

9.3 - Comprovação de que o licitante possui, na data da abertura das propostas, posto de combustível em operação, localizados a distâncias conforme está disciplinado no item 7.3 deste edital.

9.4 - Declaração de Idoneidade e Fato Superveniente, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo Anexo III);

9.5 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.6 e 5.6.1 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 9.1.2 exceto *alínea g*, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.5.1 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.5.2 - Ocorrendo a situação prevista no item 9.5, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

9.5.3 - O benefício de que trata o item 9.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.5.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.5, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.4, sem prejuízo das penalidades previstas no item XIV, deste edital.

9.6 – A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão efetuar consulta no cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no site www.portaldatransparência.gov.br/ceis;

9.7 - No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração firmada, com assinatura reconhecida em cartório, pelo representante legal e contador, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei;

9.7.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

9.7.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais);

9.8 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

X – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá a abertura do invólucro contendo a documentação do licitante que apresentou a melhor proposta para verificação do atendimento ao item **IX** do edital.

10.2 – A habilitação far-se-á após a verificação de que o licitante comprove o atendimento às exigências do edital.

10.3 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente.

10.3 1 - As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias contados da data da abertura do pregão.

10.4 - Em caso de desatendimento das exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o licitante, registrando a desconformidade da Declaração firmada pelo mesmo de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com a efetiva documentação apresentada, o que será informado à autoridade superior competente, sujeitando-se o licitante às penalidades constantes no item XIV – DAS PENALIDADES - deste Edital.

10.5 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante que ofertar o menor preço será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame..

10.6 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

XI - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - No final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, devendo então a Pregoeira Adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.6 - Os recursos tempestivamente interpostos serão recebidos com efeito devolutivo e suspensivo sendo que o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito via e-mail.

11.8 – Os Termos de Renúncia de Prazo para Interposição de Recurso poderão ser enviados por e-mail pelos licitantes, endereçados ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11.9 - A adjudicação será feita dos itens do objeto.

XII - DO CONTRATO

12.1 - Esgotado todos os prazos recursais, Adjudicado e Homologado o objeto da presente licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 5 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.1.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que motivo justificado e aceito pela Administração.

12.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima deste limite ser resultante de acordo entre as partes.

12.4 – O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será da assinatura do contrato até 31/12/2014.

12.5 - Fica proibida a subcontratação;

XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

13.1 - A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 3 dias de efetiva falta de entrega do produto, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato .

b) multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

c) multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

e) Fica ainda facultada a Administração Pública Municipal a aplicação concomitante das demais penalidades dispostas no capítulo IV da Seção II da Lei Federal nº 8.666/93.

XIV- DAS PENALIDADES

14.1 - A recusa pelo fornecedor em fornecer os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

14.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido

de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

14.3 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.

14.4 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira da empresa contratada, decorrentes de débito fiscal, tributário e/ou não tributário, ou ainda em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.6 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

XV- LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

15.1. – O óleo diesel S 10 e S 500 para o abastecimento dos veículos: Motoniveladoras Catterpillar, Volvo e XCMG, Pás- Carregadeiras Hyundai e Catterpillar, Retroescavadeiras Randon, Rolo Compactador, Ensiladeiras, Tratores Agrícolas John Deere e Ursus, veículos utilizados no transporte escolar, veículo Van para transporte de pacientes e ambulâncias,

deverão ser entregues diretamente nos tanques dos veículos, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a instalação e funcionamento dos equipamentos necessários para o depósito, armazenamento e abastecimento, que deverá ser colocado à disposição do Município dentro do perímetro urbano de Boa Vista do Incra, inclusive quanto ao licenciamento no órgão ambiental (FEPAM).

15.1.1 – A exigência do abastecimento no perímetro urbano do Município, dos veículos (Motoniveladoras Catterpillar, Volvo e XCMG, Pás- Carregadeiras Hyundai e Catterpillar, Retroescavadeiras Randon, Rolo Compactador, Ensiladeiras e Tratores Agrícolas John Deere e Ursus se dá pela impossibilidade de tais veículos trafegarem em rodovias;

15.1.2 – Quanto à exigência do abastecimento no perímetro urbano do Município dos veículos utilizados no transporte escolar, dá-se pela inviabilidade do deslocamento, devido à frequência com que os veículos utilizados para transporte escolar são abastecidos,

15.1.4 – Quanto à exigência do abastecimento no perímetro urbano do Município dos veículos veículo Van para transporte de pacientes e ambulâncias para transporte de pacientes em estado de urgência e emergência, dá-se pela inviabilidade do deslocamento para efetivar o abastecimento devido à finalidade para o qual são utilizados.

15.1.5 – A gasolina comum e o etanol, combustíveis estes necessários para abastecer os demais veículo não relacionados acima, deverão ser entregues diretamente nos tanques dos veículos, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a instalação e funcionamento dos equipamentos necessários para o depósito, armazenamento e abastecimento, que deverá ser colocado à disposição do Município a uma distância não superior a 50 km da cidade de Boa Vista do Incra, inclusive quanto ao licenciamento no órgão ambiental (FEPAM).

15.1.6 - A gasolina comum para abastecer as máquinas de cortar grama, deverá ser disponibilizada direto nos tanques reservatórios de combustível de cada equipamento, tendo em vista que é restrito o transporte e armazenamento deste tipo de combustível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a instalação e funcionamento dos equipamentos necessários para o depósito, armazenamento e abastecimento, que deverá

ser colocado à disposição do Município dentro do perímetro urbano de Boa Vista do Incra, inclusive quanto ao licenciamento no órgão ambiental (FEPAM).

15.2 – A entrega será contínua e parcelada, conforme necessidade e solicitação feita por cada Secretaria do Município de Boa Vista do Incra, mediante apresentação de Autorização de Abastecimento assinados pelo secretário e motorista do veículo.

15.2.1 - Apresentada a autorização de abastecimento devidamente aninada a empresa vencedora deverá realizar o abastecimento de forma imediata.

15.3 – A empresa vencedora deverá emitir nota fiscal referente a cada abastecimento e reter uma cópia da Autorização de Abastecimento que deverá ser entregue ao Setor de Patrimônio e Administração de Materiais no primeiro dia útil de cada mês.

15.4 – O Fornecedor liberará o abastecimento mediante a apresentação da Autorização de Abastecimento devidamente assinada pelo motorista ou operador do veículo e Secretário Municipal de onde partiu a solicitação, juntamente com o cartão de gerenciamento, administração e controle da aquisição de combustível.

15.5 - A empresa vencedora deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após assinatura do contrato.

XVI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado em uma das seguintes formas disponibilizadas pela Prefeitura na data do efetivo faturamento:

- a) através de cartão de gerenciamento, administração e controle da aquisição de combustível, devidamente contratado pelo município, conforme a quantidade de litros fornecidos no respectivo mês.
- b) Efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal, conforme a

quantidade de litros fornecidos.

16.2 – Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

XVII- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1 - As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02. GABINETE DO PREFEITO;

01. Gabinete do Prefeito; 2.201. Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;
3.3.90.30.00.00.00.00.0001 Material de Consumo; Código Reduzido: (6);

04. SECRETARIA DE FINANÇAS;

01. Secretaria de Finanças; 2.401. Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças;
3.3.90.30.00.00.00.00.0001 Material de Consumo; Código Reduzido: (33);

05. SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA;

01. Secretaria da Indústria, Comércio e Agricultura; 2.502 Manutenção dos Equipamentos e Veículos para Patrulha Agrícola; 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 Material de Consumo; Código Reduzido: (84);

05. SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA;

01. Secretaria da Indústria, Comércio e Agricultura; 2.502 Manutenção dos Equipamentos e Veículos para Patrulha Agrícola; 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 Material de Consumo; Código Reduzido: (85);

06. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS;

01. Secretaria de Desenvolvimento e Obras; 2.605. Manutenção e Conservação e Sinalização das Estradas; 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 Material de Consumo; Código Reduzido: (111);

07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER;

04. MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (25%); 2.702. Manutenção da Secretaria de Educação - MDE; 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 Material de Consumo; Código Reduzido: (220);

07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER;

04. MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (25%); 2.703. Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica; 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 Material de Consumo; Código Reduzido: (178);

07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER;

04. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO; 2.751. Manutenção do Transporte Ensino Médio, Profissionalizante e Universitário; 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 Material de Consumo; Código Reduzido: (239);

08. SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE;

01. Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria - ASPS; 2.801. Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 Material de Consumo; Código Reduzido: (249);

08. SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE;

02. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE; 2.808. Manutenção das Atividades do PACS; 3.3.90.30.00.00.00.00.4530 Material de Consumo; Código Reduzido: (263);

08. SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE;

02. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE; 2.811. Manutenção das Atividades do PAB FIXO; 3.3.90.30.00.00.00.00.4510 Material de Consumo; Código Reduzido: (269);

09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

01. MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;

2.902. Terceira Idade; 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 Material de Consumo; Código Reduzido: (331);

09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

02. FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2.905. Manutenção das Atividades do PAIF; 3.3.90.30.00.00.00.00.1079 Material de Consumo; Código Reduzido: (345);

09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

05. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; 2.990 Manutenção do Conselho Tutelar; 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 Material de Consumo; Código Reduzido: (360);

05. SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA;

01. Secretaria da Indústria, Comércio e Agricultura; 2.507 Incentivo a Geração de Renda e Emprego; 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 Material de Consumo; Código Reduzido: (73);

07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER;

04. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS; 2.705. Manutenção DAS ESCOLAS, GINÁSIO E INSTALAÇÕES; 3.3.90.30.00.00.00.00.1002 Material de Consumo; Código Reduzido: (190);

XVIII- DO REEQUILÍBRIO

18.1 - O reequilíbrio, quando solicitado por parte do licitante interessado, deverá obedecer ao seguinte critério:

a) sempre que houver a necessidade de restabelecer a relação entre as partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, deverá a empresa vencedora requerê-lo e comprová-lo através de documentação hábil. No entanto a administração fará nova pesquisa de preço dos Itens para os quais foi requerido o reequilíbrio e se verificado que o preço de mercado encontra-se superior ao fixado no contrato concederá o reajuste na proporção do aumento.

XIX - DA RESCISÃO

19.1 – A inexecução total ou parcial do contrato pode acarretar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93. Constitui motivo de rescisão contratual os incisos do art. 78 da Lei 8.666/93.

19.2 – O contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicialmente nos termos da legislação.

19.3 - Aplica-se ainda, no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.4 - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a contratante bem como na assunção do objeto de contrato pelo contratante na forma que o mesmo determinar.

19.5 – A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Boa Vista do Incra/RS, Setor de Licitações, sito na Avenida Heraclides de Lima Gomes, s/nº, ou pelo fone – 55 3613 1203/1205, no horário compreendido entre as 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, preferencialmente, ou ainda no e-mail compras@boavistadoincra.rs.gov.br, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

20.2 - É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.5 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93);

20.6 - O proponente que vier a ser declarado vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições editalícias, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Boa Vista do Incra/RS, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

20.7 – Prazo para impugnação do edital é de até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão; (art.12 do Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000).

20.8 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 2 (dias) úteis.

20.9 - Deferida a impugnação contra o edital do pregão será designada nova data para a realização do certame.

20.10 - A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

20.11 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes ou seus representantes credenciados, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

20.11 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à proposta, não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários.

20.12 - As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte ficam amparadas pelas disposições contidas nos Art.42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006.

20.13 - Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

20.14 – O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

20.15 - A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de verificada a qualquer tempo a falsidade material ou ideológica, ser desclassificada ou ver anulada a adjudicação ou revogado o Contrato, sem prejuízo dos consectários criminais;

20.16 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

20.17 - A Sessão Pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

20.18 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

20.19 - Este edital é regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação correlata.

20.20 – Integram o presente edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) Anexo I - Ítens do Edital;

c) Anexo II - Carta de Credenciamento;

d) Anexo III - Declaração de Idoneidade e Fato Superveniente;

e) Anexo IV - Declaração de Empregador:

f) Anexo V – Declaração de Ciência dos Requisitos de Habilitação;

g) Anexo VI – Minuta do Contrato;

h) Anexo VII - Planilha de Composição de Preços- Valor de Referência;

i) Anexo VIII – Descrição das Dotações Orçamentárias;

j) Anexo IX – Termo de Referência;

Boa Vista do Incra, 14 de fevereiro de 2014.

Gilnei Medeiros Barbosa

Prefeito Municipal

ANEXO I – ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Unidade	Quantidade	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor total
01	Litro	44.015	Gasolina comum		
02	Litro	138.863	Óleo diesel S 500		
03	Litro	15.475	Óleo diesel S10		
04	Litro	1.500	Etanol		
05	Litro	934	Gasolina comum para abastecer máquinas de cortar grama		

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Referente à Processo de Licitação. PP nº 02/2014

Órgão: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra.

À Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr. (a)portador(a) da
Cédula de Identidade sob nºe CPF sob nº
....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade
acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da
empresa.....outorga-se ao acima credenciado, dentre
outros poderes, o de dar lances e apresentar recursos ou renunciar ao direito de
interposição de recurso.

Boa Vista do Incra,..... de.....de 2014.

.....

Assinatura do representante Legal da empresa

Nome:.....

Carimbo e CNPJ da Empresa

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E
FATO SUPERVENIENTE**

Declaro sob as penas da lei, para a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 02/2014 da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra – RS , que a empresa....., não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, e alterações, bem como de que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega de documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Boa Vista do Incra,.....de.....de 2014.

Representante Legal.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., **DECLARA** para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Boa Vista do Incra – RS,de.....de 2014.

Representante Legal.

Representante Legal

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referente à Processo de Licitação. PP nº 02/2014.

Órgão: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra.

A empresa CNPJ nº/.....-
....., situada no endereço....., na cidade.....,
Estado....., declara expressamente que tem pleno conhecimento
das exigências do edital, do objeto ora licitado e, cumpre plenamente os requisitos de
habilitação.

Boa Vista do Incra, de..... de 2014.

Representante Legal

ANEXO VI – PP 02/2014
MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2014
VINCULADO AO PP Nº02/2014

Pelo presente instrumento, de um lado e vinculado ao pp nº01/2014 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA – RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 04.215.199/0001-26, com sede na avenida Heraclides de Lima Gomes ,S/N, neste ato representado por seu Prefeito Municipal , **Gilnei Medeiros Barbosa**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identificação RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX do Município de Boa Vista do Incra - RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu representante legal, **XXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, inscrito no CIC sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxx, xx na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato de fornecimento de combustível, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e com as especificações contidas no Edital de Licitação – Pregão Presencial Nº 01/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de combustível conforme especificações e valores que seguem:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição do Objeto
01	Litro	44.015	Gasolina comum
02	Litro	138.863	Óleo diesel S 500
03	Litro	15.475	Óleo diesel S10
04	Litro	1.500	Etanol
05	Litro	934	Gasolina comum para abastecer máquinas de cortar grama

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

a) Pela fornecimento de combustível a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ (.....), por litro de fornecido, preço este constante da proposta ofertada e aceita pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

b) No valor acima estão incluídos todos os custos com materiais, mão de obra e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DISTRIBUIÇÃO DOS OBJETOS

a) A despesa decorrente desta contratação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

02. GABINETE DO PREFEITO;

01. Gabinete do Prefeito; 2.201. Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;
3.3.90.30.00.00.00.0001 Material de Consumo; Código Reduzido: (6);

04. SECRETARIA DE FINANÇAS;

01. Secretaria de Finanças; 2.401. Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças;
3.3.90.30.00.00.00.0001 Material de Consumo; Código Reduzido: (33);

05. SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA;

01. Secretaria da Indústria, Comércio e Agricultura; 2.502 Manutenção dos Equipamentos e Veículos para Patrulha Agrícola; 3.3.90.30.00.00.00.0001 Material de Consumo; Código Reduzido: (84);

05. SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA;

01. Secretaria da Indústria, Comércio e Agricultura; 2.502 Manutenção dos Equipamentos e Veículos para Patrulha Agrícola; 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 Material de Consumo; Código Reduzido: (85);

06. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS;

01. Secretaria de Desenvolvimento e Obras; 2.605. Manutenção e Conservação e Sinalização das Estradas; 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 Material de Consumo; Código Reduzido: (111);

07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER;

04. MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (25%); 2.702. Manutenção da Secretaria de Educação - MDE; 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 Material de Consumo; Código Reduzido: (220);

07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER;

04. MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (25%); 2.703. Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica; 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 Material de Consumo; Código Reduzido: (178);

07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER;

04. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO; 2.751. Manutenção do Transporte Ensino Médio, Profissionalizante e Universitário; 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 Material de Consumo; Código Reduzido: (239);

08. SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE;

01. Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria - ASPS; 2.801. Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 Material de Consumo; Código Reduzido: (249);

08. SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE;

02. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE; 2.808. Manutenção das Atividades do PACS;
3.3.90.30.00.00.00.00.4530 Material de Consumo; Código Reduzido: (263);

08. SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE;

02. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE; 2.811. Manutenção das Atividades do PAB FIXO;
3.3.90.30.00.00.00.00.4510 Material de Consumo; Código Reduzido: (269);

09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

01. MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;

2.902. Terceira Idade; 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 Material de Consumo; Código Reduzido: (331);

09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

02. FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2.905. Manutenção das Atividades do PAIF;
3.3.90.30.00.00.00.00.1079 Material de Consumo; Código Reduzido: (345);

09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

05. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; 2.990 Manutenção do Conselho Tutelar; 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 Material de Consumo; Código Reduzido: (360);

05. SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA;

01. Secretaria da Indústria, Comércio e Agricultura; 2.507 Incentivo a Geração de Renda e Emprego; 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 Material de Consumo; Código Reduzido: (73);

07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER;

04. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS; 2.705. Manutenção DAS ESCOLAS, GINÁSIO E INSTALAÇÕES; 3.3.90.30.00.00.00.00.1002 Material de Consumo; Código Reduzido: (190);

b) Ficando assim distribuído, o combustível ora adquirido:

	Gasolina comum em Litros	Óleo Diesel S 500 em Litros	Óleo Diesel S 10 em Litros	Etanol
Gabinete do Prefeito	4.200			
Finanças	1.312			
Agricultura – Patrulha Agrícola	5.000	20.000		
Agricultura - IGRE	1.663	1.663		
Obras	6.300	84.000		
Obras – máquinas de cortar grama	634			
Educação SME	5.940			
Educação - máquinas de cortar grama	300			
Educação TE – Educação Básica	3.500	25.500	5.500	1.500
Educação TE – Ensino Médio, Profissionalizante e Universitário		5.000		
Saúde	13.300		9.975	
Assistência Social - PAIF	1.750			
Assistência Social – Terceira Idade		2.700		
Conselho Tutelar	1.050			
Total	44.949	138.863	15.575	1.500

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em uma das seguintes formas disponibilizadas pela Prefeitura na data do efetivo faturamento:

- a) através de cartão de gerenciamento, administração e controle da aquisição de combustível, devidamente contratado pelo município, conforme a quantidade de litros fornecidos no respectivo mês.
- b) efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal, conforme a quantidade de litros fornecidos.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

a) O CONTRATADO somente fornecerá combustível ao servidor autorizado, mediante a apresentação da Autorização de Abastecimento expedida pela Administração Municipal, devidamente assinada pelo motorista ou operador do veículo e Secretário Municipal de onde partiu a solicitação.

b) A entrega será contínua e parcelada, conforme necessidade e solicitação feita por cada Secretaria do Município de Boa Vista do Incra, mediante apresentação de Autorização de Abastecimento assinados pelo motorista ou operador do veículo e Secretário Municipal

c) Apresentada a autorização de abastecimento devidamente assinada a empresa vencedora

devera realizar o abastecimento de forma imediata.

d) A empresa vencedora deverá emitir nota fiscal referente a cada abastecimento e reter uma cópia da Autorização de Abastecimento que deverá ser entregue ao Setor de Patrimônio e Administração de Materiais no primeiro dia útil de cada mês.

e) O Fornecedor liberará o abastecimento mediante a apresentação da Autorização de Abastecimento devidamente assinada pelo motorista ou operador do veículo e Secretário Municipal de onde partiu a solicitação, juntamente com o cartão de gerenciamento, administração e controle da aquisição de combustível.

f) A empresa vencedora devera estar apta o fornecer o produto imediatamente após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA– DA ENTREGA DO MATERIAL

a) O óleo diesel S 10 e S 500 para o abastecimento dos veículos: Motoniveladoras Catterpillar, Volvo e XCMG, Pás- Carregadeiras Hyundai e Catterpillar, Retroescavadeiras Randon, Rolo Compactador, Ensiladeiras, Tratores Agrícolas John Deere e Ursus, veículos utilizados no transporte escolar, veículo Van para transporte de pacientes e ambulâncias, deverão ser entregues diretamente nos tanques dos veículos, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a instalação e funcionamento dos equipamentos necessários para o depósito, armazenamento e abastecimento, que deverá ser colocado à disposição do Município dentro do perímetro urbano de Boa Vista do Incra, inclusive quanto ao licenciamento no órgão ambiental (FEPAM).

b) A exigência do abastecimento no perímetro urbano do Município, dos veículos Motoniveladoras Catterpillar, Volvo e XCMG, Pás- Carregadeiras Hyundai e Catterpillar, Retroescavadeiras Randon, Rolo Compactador, Ensiladeiras e Tratores Agrícolas John Deere e Ursus se dá pela impossibilidade de tais veículos trafegarem em rodovias;

c) Quanto a exigência do abastecimento no perímetro urbano do Município dos veículos utilizados no transporte escolar, dá-se pela inviabilidade do deslocamento, devido a frequência com que os veículos utilizados para transporte escolar são abastecidos,

d) Quanto à exigência do abastecimento no perímetro urbano do Município dos veículos veículo Van para transporte de pacientes e ambulâncias para transporte de pacientes em estado de urgência e emergência, dá-se pela inviabilidade do deslocamento para efetivar o abastecimento devido à finalidade para o qual são utilizados.

e) A gasolina comum e o etanol, combustíveis estes necessários para abastecer os demais veículo não relacionados acima, deverão ser entregues diretamente nos tanques dos veículos, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a instalação e funcionamento dos equipamentos necessários para o depósito, armazenamento e abastecimento, que deverá ser colocado à disposição do Município em uma distância não superior a 50 km da cidade de Boa Vista do Incra, inclusive quanto ao licenciamento no órgão ambiental (FEPAM).

f) A gasolina comum para abastecer as máquinas de cortar grama, deverá ser disponibilizada direto nos tanques reservatórios de combustível de cada equipamento, tendo em vista que é restrito o transporte e armazenamento deste tipo de combustível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a instalação e funcionamento dos equipamentos necessários para o depósito, armazenamento e abastecimento, que deverá ser colocado à disposição do Município dentro do perímetro urbano de Boa Vista do Incra, inclusive quanto ao licenciamento no órgão ambiental (FEPAM).

g) A entrega será parcelada, conforme solicitação feita por cada Secretaria do Município de Boa Vista do Incra, mediante apresentação de Autorização de Abastecimento assinados pelo secretário e motorista do veículo.

h) A contratada se obrigara a realizar o abastecimento com os combustíveis em quantidades solicitadas, após a autorização de abastecimento emitido pelo Secretário, o qual pertence o veículo ou máquina. A contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do contrato.

i) A empresa vencedora deverá emitir nota fiscal referente a cada abastecimento e reter uma cópia da Autorização de Abastecimento que deverá ser entregue ao Setor de Patrimônio e Administração de Materiais no primeiro dia útil de cada mês.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DAS AUTORIZAÇÕES DE ABASTECIMENTO

a) Deverá o Contratado fazer a entrega mensalmente, ao servidor responsável pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado, da segunda via das Autorizações de Abastecimento, retidas no momento em que o servidor efetuou o abastecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

a) O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será da assinatura do contrato até 31/12/2014.

CLÁUSULA NONA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO FORNECEIMENTO

a) O contratado poderá deixar de fornecer os produtos, sem sujeitar-se a qualquer penalidade contratual, se o seu estabelecimento ficar impedido de recebê-los, em razão de medidas determinadas por autoridades públicas, greves, acidentes, perturbações de ordem pública, forças da natureza, sinistros, desde que tais situações excludentes sejam efetivamente comprovadas.

b) A eficácia do presente contrato ficará suspensa se ocorrerem às hipóteses previstas na cláusula nona. Cessando o motivo da suspensão, o contrato voltará a produzir todos os

seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILIBRIO

O reequilíbrio, quando solicitado por parte do licitante interessado, deverá obedecer o seguinte critério:

a) sempre que houver a necessidade de restabelecer a relação entre as partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, deverá a empresa vencedora requerê-lo e comprová-lo através de documentação hábil. No entanto a administração fará nova pesquisa de preço dos Itens para os quais foi requerido o reequilíbrio e se verificado que o preço de mercado encontra-se superior ao fixado no contrato concederá o reajuste na proporção do aumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 3 dias de efetiva falta de entrega do produto, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato .

b) multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

c) multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE,

por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

e) Fica ainda facultada a Administração Pública Municipal a aplicação concomitante das demais penalidades dispostas no capítulo IV da Seção II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

A recusa pelo fornecedor em fornecer os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) cometimento de fraude fiscal;
- f) fraudar a execução do contrato;
- g) falhar na execução do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital e no presente contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos

termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira da empresa contratada, decorrentes de debito fiscal, tributário e/ou não tributário, ou ainda em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O direito e responsabilidade das partes ficam assim discriminados:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dos direitos da CONTRATANTE:

- a) Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. § e alíneas da Lei 8.666/93;
- b) Modificação unilateral do contrato;
- c) Fiscalização da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete à CONTRATADA:

- a) Executar a entrega de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b) Manter preposto, aceito pela Administração, no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
- c) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato
- d) Reparar, corrigir, remontar, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais utilizados;

- e) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- f) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao produto contratado;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo Contratante;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
- k) Manter os seus funcionários devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes a boa ordem e às normas disciplinares da Administração;
- l) Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- m) Cumprir fielmente com a execução do objeto deste contrato;
- n) Realizar o abastecimento dos veículos ou máquinas no posto da empresa contratada, nas quantidades estabelecidas pela contratante, de segunda-feira à sábado, em horário compreendido, no mínimo, das 07h00min às 19h00min.
- o) Estender o abastecimento além dos veículos ativos, também aos veículos e máquinas que vierem a ser adquiridas pela Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Impedir que terceiros estranhos entreguem o objeto contratado;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- c) Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- a) A CONTRATADA compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, durante todo o período do contrato.
- b) A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.
- c) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- a) O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de forma unilateral pela contratante ou por acordo das partes na forma do art. 65, inc. I e II e alíneas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato pode acarretar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93. Constitui motivo de rescisão contratual os incisos do art. 78 da Lei 8.666/93.

O contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente contrato as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, os preceitos do Direito

Público, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado .

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente contrato na presença de testemunhas, em quatro (4) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Incra, XX de XXXXX de 2014.

CONTRATADA

Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal

Testemunhas: _____.

Esta minuta de edital foi examinada e
aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____.

Assessor (a) Jurídico (a)

ANEXO VII - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS.

Item	Unidade	Quantidade	Descrição do Objeto	Valor Unitário de Referência
01	Litro	44.015	Gasolina comum	R\$ 3,01
02	Litro	138.863	Óleo diesel S 500	R\$ 2,48
03	Litro	15.475	Óleo diesel S10	R\$ 2,72
04	Litro	1.500	Etanol	R\$ 2,59
05	Litro	934	Gasolina comum para máquinas de cortar grama	R\$ 3,01

ANEXO VIII – DESCRIÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

02. GABINETE DO PREFEITO;

01. Gabinete do Prefeito; 2.201. Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;
3.3.90.30.00.00.00.00.0001 Material de Consumo; Código Reduzido: (6);

04. SECRETARIA DE FINANÇAS;

01. Secretaria de Finanças; 2.401. Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças;
3.3.90.30.00.00.00.00.0001 Material de Consumo; Código Reduzido: (33);

05. SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA;

01. Secretaria da Indústria, Comércio e Agricultura; 2.502 Manutenção dos Equipamentos e Veículos para Patrulha Agrícola; 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 Material de Consumo; Código Reduzido: (84);

05. SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA;

01. Secretaria da Indústria, Comércio e Agricultura; 2.502 Manutenção dos Equipamentos e Veículos para Patrulha Agrícola; 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 Material de Consumo; Código Reduzido: (85);

06. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS;

01. Secretaria de Desenvolvimento e Obras; 2.605. Manutenção e Conservação e Sinalização das Estradas; 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 Material de Consumo; Código Reduzido: (111);

07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER;

04. MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (25%); 2.702. Manutenção da Secretaria de Educação - MDE; 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 Material de Consumo; Código Reduzido: (220);

07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER;

04. MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (25%); 2.703. Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica; 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 Material de Consumo; Código Reduzido: (178);

07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER;

04. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO; 2.751. Manutenção do Transporte Ensino Médio, Profissionalizante e Universitário; 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 Material de Consumo; Código Reduzido: (239);

08. SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE;

01. Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria - ASPS; 2.801. Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 Material de Consumo; Código Reduzido: (249);

08. SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE;

02. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE; 2.808. Manutenção das Atividades do PACS; 3.3.90.30.00.00.00.00.4530 Material de Consumo; Código Reduzido: (263);

08. SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE;

02. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE; 2.811. Manutenção das Atividades do PAB FIXO; 3.3.90.30.00.00.00.00.4510 Material de Consumo; Código Reduzido: (269);

09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

01. MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;

2.902. Terceira Idade; 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 Material de Consumo; Código Reduzido: (331);

09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

02. FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2.905. Manutenção das Atividades do PAIF;

3.3.90.30.00.00.00.00.1079 Material de Consumo; Código Reduzido: (345);

09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

05. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; 2.990 Manutenção do Conselho

Tutelar; 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 Material de Consumo; Código Reduzido: (360);

05. SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA;

01. Secretaria da Indústria, Comércio e Agricultura; 2.507 Incentivo a Geração de Renda e

Emprego; 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 Material de Consumo; Código Reduzido: (73);

07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER;

04. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS; 2.705. Manutenção DAS ESCOLAS, GINÁSIO E

INSTALAÇÕES; 3.3.90.30.00.00.00.00.1002 Material de Consumo; Código Reduzido: (190);

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONTINUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA NO EXERCÍCIO DE 2014, DE GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S 500 E ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS ABAIXO:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição do Objeto
01	Litro	44.015	Gasolina comum
02	Litro	138.863	Óleo diesel S 500
03	Litro	15.475	Óleo diesel S10
04	Litro	1.500	Etanol
05	Litro	934	Gasolina comum para abastecer as máquinas de cortar grama

2 – Objetivo

Para abastecimento da frota de veículos e máquinas a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS, para manutenção das atividades conforme demanda no exercício de 2014.

3 – Regime de Execução

Empreitada por preço unitário.

4 – Adjudicação

Por item.

5 – Do fornecimento dos objetos

a) O CONTRATADO somente fornecerá combustível ao servidor autorizado, mediante a apresentação da Autorização de Abastecimento expedida pela Administração Municipal, devidamente assinada pelo motorista ou operador do veículo e Secretário Municipal de onde partiu a solicitação.

b) A entrega será contínua e parcelada, conforme necessidade e solicitação feita por cada Secretaria do Município de Boa Vista do Incra, mediante apresentação de Autorização de Abastecimento assinados pelo motorista ou operador do veículo e Secretário Municipal

c) Apresentada a autorização de abastecimento devidamente assinada a empresa vencedora deverá realizar o abastecimento de forma imediata.

d) A empresa vencedora deverá emitir nota fiscal referente a cada abastecimento e reter uma cópia da Autorização de Abastecimento que deverá ser entregue ao Setor de Patrimônio e Administração de Materiais no primeiro dia útil de cada mês.

e) O Fornecedor liberará o abastecimento mediante a apresentação da Autorização de Abastecimento devidamente assinada pelo motorista ou operador do veículo e Secretário Municipal de onde partiu a solicitação, juntamente com o cartão de gerenciamento, administração e controle da aquisição de combustível.

f) A empresa vencedora deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após assinatura do contrato.

6 - Da entrega dos objetos

- a) O óleo diesel S 10 e S 500 para o abastecimento dos veículos: Motoniveladoras Catterpillar, Volvo e XCMG, Pás- Carregadeiras Hyundai e Catterpillar, Retroescavadeiras Randon, Rolo Compactador, Ensiladeiras, Tratores Agrícolas John Deere e Ursus, veículos utilizados no transporte escolar, veículo Van para transporte de pacientes e ambulâncias, deverão ser entregues diretamente nos tanques dos veículos, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a instalação e funcionamento dos equipamentos necessários para o depósito, armazenamento e abastecimento, que deverá ser colocado à disposição do Município dentro do perímetro urbano de Boa Vista do Incra, inclusive quanto ao licenciamento no órgão ambiental (FEPAM).
- b) A exigência do abastecimento no perímetro urbano do Município, dos veículos (Motoniveladoras Catterpillar, Volvo e XCMG, Pás- Carregadeiras Hyundai e Catterpillar, Retroescavadeiras Randon, Rolo Compactador, Ensiladeiras e Tratores Agrícolas John Deere e Ursus se dá pela impossibilidade de tais veículos trafegarem em rodovias;
- c) Quanto à exigência do abastecimento no perímetro urbano do Município dos veículos utilizados no transporte escolar, dá-se pela inviabilidade do deslocamento, devido a frequência com que os veículos utilizados para transporte escolar são abastecidos,
- d) Quanto à exigência do abastecimento no perímetro urbano do Município dos veículos veículo Van para transporte de pacientes e ambulâncias para transporte de pacientes em estado de urgência e emergência, dá-se pela inviabilidade do deslocamento para efetivar o abastecimento devido a finalidade para o qual são utilizados.
- e) A gasolina comum e o etanol, combustíveis estes necessários para abastecer os demais veículos não relacionados acima, deverão ser entregues diretamente nos tanques dos veículos, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a instalação e funcionamento dos equipamentos necessários para o depósito, armazenamento e abastecimento, que deverá ser colocado à disposição do Município num raio de distância não superior a 50 km de distância da cidade de Boa Vista do Incra, inclusive quanto ao licenciamento no órgão

ambiental (FEPAM).

f) A gasolina comum para abastecer as máquinas de cortar grama, deverá ser disponibilizada direto nos tanques reservatórios de combustível de cada equipamento, tendo em vista que é restrito o transporte e armazenamento deste tipo de combustível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a instalação e funcionamento dos equipamentos necessários para o depósito, armazenamento e abastecimento, que deverá ser colocado à disposição do Município dentro do perímetro urbano de Boa Vista do Incra, inclusive quanto ao licenciamento no órgão ambiental (FEPAM).

g) A entrega será parcelada, conforme solicitação feita por cada Secretaria do Município de Boa Vista do Incra, mediante apresentação de Autorização de Abastecimento assinados pelo secretário e motorista do veículo.

h) A contratada se obrigara a realizar o abastecimento com os combustíveis em quantidades solicitadas, após a autorização de abastecimento emitido pelo secretário qual pertence o veículo ou máquina. A contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do contrato.

i) A empresa vencedora deverá emitir nota fiscal referente a cada abastecimento e reter uma cópia da Autorização de Abastecimento que deverá ser entregue ao Setor de Patrimônio e Administração de Materiais no primeiro dia útil de cada mês.

7 – Valor Estimado da Contratação

O Valor Estimado da Contratação será conforme apurado em planilha de custo baseada na média das pesquisas de mercado, a qual segue descrita abaixo:

Item	Unid	Quantidade	Descrição do Objeto	Valor Unitário de Referência	Valor total por item
01	Litro	44.015	Gasolina comum	R\$ 3,01	R\$ 132.485,15
02	Litro	138863	Óleo diesel S 500	R\$ 2,48	R\$ 344.519,10
03	Litro	15.475	Óleo diesel S10	R\$ 2,72	R\$ 42.049,44
04	Litro	1.500	Etanol	R\$ 2,59	R\$ 3.879,00
05	Litro	934	Gasolina comum para máquinas de cortar grama	R\$ 3,01	R\$ 2.811,34

8 - Do Pagamento

O pagamento será efetuado em uma das seguintes formas disponibilizadas pela Prefeitura na data do efetivo faturamento:

- a) através de cartão de gerenciamento, administração e controle da aquisição de combustível, devidamente contratado pelo município, conforme a quantidade de litros fornecidos no respectivo mês.
- b) efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal, conforme a quantidade de litros fornecidos.

9 – Classificação Orçamentária

02. GABINETE DO PREFEITO;

01. Gabinete do Prefeito; 2.201. Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;
3.3.90.30.00.00.00.00001 Material de Consumo; Código Reduzido: (6);

04. SECRETARIA DE FINANÇAS;

01. Secretaria de Finanças; 2.401. Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças;
3.3.90.30.00.00.00.00001 Material de Consumo; Código Reduzido: (33);

05. SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA;

01. Secretaria da Indústria, Comércio e Agricultura; 2.502 Manutenção dos Equipamentos e Veículos para Patrulha Agrícola; 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 Material de Consumo; Código Reduzido: (84);

05. SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA;

01. Secretaria da Indústria, Comércio e Agricultura; 2.502 Manutenção dos Equipamentos e Veículos para Patrulha Agrícola; 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 Material de Consumo; Código Reduzido: (85);

06. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS;

01. Secretaria de Desenvolvimento e Obras; 2.605. Manutenção e Conservação e Sinalização das Estradas; 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 Material de Consumo; Código Reduzido: (111);

07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER;

04. MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (25%); 2.702. Manutenção da Secretaria de Educação - MDE; 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 Material de Consumo; Código Reduzido: (220);

07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER;

04. MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (25%); 2.703. Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica; 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 Material de Consumo; Código Reduzido: (178);

07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER;

04. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO; 2.751. Manutenção do Transporte Ensino Médio, Profissionalizante e Universitário; 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 Material de Consumo; Código Reduzido: (239);

08. SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE;

01. Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria - ASPS; 2.801. Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 Material de Consumo; Código Reduzido: (249);

08. SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE;

02. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE; 2.808. Manutenção das Atividades do PACS; 3.3.90.30.00.00.00.00.4530 Material de Consumo; Código Reduzido: (263);

08. SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE;

02. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE; 2.811. Manutenção das Atividades do PAB FIXO; 3.3.90.30.00.00.00.00.4510 Material de Consumo; Código Reduzido: (269);

09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

01. MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;

2.902. Terceira Idade; 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 Material de Consumo; Código Reduzido: (331);

09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

02. FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2.905. Manutenção das Atividades do PAIF; 3.3.90.30.00.00.00.00.1079 Material de Consumo; Código Reduzido: (345);

09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

05. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; 2.990 Manutenção do Conselho Tutelar; 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 Material de Consumo; Código Reduzido: (360);

05. SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA;

01. Secretaria da Indústria, Comércio e Agricultura; 2.507 Incentivo a Geração de Renda e Emprego; 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 Material de Consumo; Código Reduzido: (73);

07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER;

04. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS; 2.705. Manutenção DAS ESCOLAS, GINÁSIO E INSTALAÇÕES; 3.3.90.30.00.00.00.00.1002 Material de Consumo; Código Reduzido: (190);

10 – Local da Execução

Boa Vista do Incra – RS.

11 – Fiscalização

A fiscalização será realizada pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento através do Setor de Patrimônio e Almoxarifado.

Boa Vista do Incra – RS, 14 fevereiro de 2014.

Secretário Municipal de Administração e Planejamento